

LEI Nº 117, de 31 de outubro de 1951

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

				(Cr\$)
8	04	3	Aquisição de móveis e utensílios.....	1.500,00
8	04	2	Aquisição de livros, impressos e material de expediente.....	6.000,00
8	11	0	Porcentagem pela arrecadação geral.....	1.000,00
8	11	4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....	500,00
8	63	3	Para o serviço de água e esgoto.....	14.000,00
8	81	1	Operário do serviço de pavimentação.....	20.000,00
8	81	3	Para o serviço de pavimentação.....	50.000,00
8	93	0	Substituições regulamentares de funcionários.....	2.500,00
			SOMA.....	95.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário